

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 029/2023 – EMPREL  
ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL DO PARQUE DE  
IMPRESSORAS – OFÍCIO Nº 9/2023 - FCCR/PR/GTI**

**SEI nº 17.002958/2023-51**

**PREFEITURA DO RECIFE**

## Parecer Técnico nº 029/2023 - Em Resposta ao Ofício nº 9/2023 – FCCR/PR/GTI – FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

### INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 9/2023 – FCCR/PR/GTI para contratação de locação de impressoras, que tem por objeto “*solicito a V.Sa., parecer técnico conforme Decreto Municipal, para compor processo de renovação do contrato 4696/2019, referente a ARP Nº 014/2019, PROCESSOTO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPLÉ-X.PE.0188.SAD.ATI, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, referente a serviços especializados de impressão, departamental centralizada, incluindo locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais). Em Anexo toda documentação necessária para subsidiar o parecer.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE da P.R., através do Ofício FCCR/PR/GTI Nº 9/2023, de 29 de junho de 2023, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### CONTEXTO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade da renovação do contrato 4696/2019, bem como da atualização do parque de impressoras essenciais no desempenho da missão da FCCR da Prefeitura do Recife, uma vez que permitem a melhoria no desenvolvimento dos projetos pelos seus servidores buscando melhorar o desenvolvimento das atividades que beneficiam o cidadão.

A necessidade em atender as novas demandas da cidade requer respostas rápidas e eficazes uma vez que o Recife desafia constantemente a capacidade das gestões. Esta continuidade é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos projetos e obras públicas causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. Quanto ao dimensionamento técnico dos treinamentos e serviços desejados, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela FCCR, observando sempre a relação custo/benefício das contratações.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos do treinamento pretendido, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados e seu ambiente operacional corporativa da P.R. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Dos Equipamentos e Serviços Desejados

Oriundos da ARP Nº 014/2019, PROCESSOTO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPLE-X.PE.0188.SAD.ATI, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor fixo unitário mensal</i>
<i>Multifuncionais mono Brother DLP 6902</i>	<i>17 unidades</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>Impressora colorida Brother HLL3210CW</i>	<i>01 unidade</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>Impressora colorida XEROX C8000</i>	<i>01 unidaes</i>	<i>R\$ 1.300,00</i>

## ANEXOS

**Anexo 1** – Ofício nº 9/2023 - Despacho 9 Solicitação de Parecer Técnico (0906467)

**Anexo 2** - Anexo SOLUÇÕES FUND CULTURA - proposta (0908361)

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos do escopo da análise técnica da ARP Nº 014/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPLX-PE.0188.SAD.ATI, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, encaminhada para esta análise, visando à contratação através da referida Ata de Registro de Preços de Locação de Impressoras para renovação do contrato 4696/2019, considerando a constatação de que os equipamentos e seus softwares não impactam negativamente o tráfego da Rede de Dados Corporativa da Prefeitura do Recife, declaramos que não há o que obstar quanto a esta contratação.

**Recife 30 de junho de 2023**

**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário